

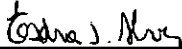


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.497, DE 14 DE MARÇO DE 2017

## PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 14/03/17



ASSINATURA

## CRIA O PROGRAMA INTERAGIR, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Interagir, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a convivência e o fortalecimento de vínculos, com atividades de natureza cultural, física, artística, musical, técnicas manuais, profissionalizantes, dentre outras. O Programa tem como suporte a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS –, visando a interação de todos os cidadãos, nas faixas etárias previstas pelo Programa, porém limitado à capacidade de atendimento.

**Parágrafo único** – O objetivo do Programa é exercitar o controle social e direcionar a política de assistência social no município de Sacramento, além de reforçar o compromisso público com a efetivação da assistência social como política de garantia de direitos.

**Art. 2º** Fica criada a estrutura administrativa do programa Interagir, conforme disposto no Anexo I, desta Lei, constando a forma de provimento e os vencimentos dos empregos públicos, além do regime jurídico de contratação celetista.

**§1º** - O provimento dos empregos públicos será através de Processo Seletivo Simplificado, diante da temporariedade do Programa e, utilizando-se de análise de currículo, títulos e avaliação psicológica.

**§2º** - O prazo contratual da aludida lei não poderá ser estipulado por mais de 2(dois) anos, nos termos do Art. 445 da CLT, e as atribuições dos empregos públicos estão consignadas no Anexo II.

**Art. 3º** Fica criado o Anexo III, contendo a caracterização e abrangência do Programa, bem como, a forma de prestação de serviços à comunidade, gestão e monitoramento, financiamento, objetivo geral e específico e a metodologia do trabalho.

**Art. 4º** Os recursos para custeio e manutenção do Programa serão advindos do IGD Bolsa Família.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 14 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais,

  
Wesley De Santi de Melo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

## ANEXO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA INTERAGIR

AÇÃO	QTE.	PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO	ESCOLARIDADE
Oficina de Bale	01	Monitor de Balé	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Oficina de Dança do Ventre	01	Monitor de Dança do Ventre	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Oficina de Pintura	01	Monitor de Pintura	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Oficina de Musica – Instrumento Violão	01	Monitor de Violão	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Oficina de Musica – Instrumento Flauta Doce	01	Monitor de Flauta Doce	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Oficina de Musica – Coral	01	Monitor de Coral	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Biscuit	01	Monitor de Biscuit	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Oficina de Corte e Costura	01	Monitor de Corte e Costura	20h	R\$ 1.200,00	1º Grau e comprovação específica
Oficina de Informática	01	Monitor de Informática	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Oficina de Manicure	01	Monitor de Manicure	20h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação específica
Oficina de Artesanato em MDF	02	Monitor de Artesanato em MDF	20h	R\$ 1.200,00	1º Grau e comprovação específica
Oficina de Culinária	01	Monitor de Culinária	20h	R\$ 1.200,00	1º Grau e comprovação específica
Funções complementares	06	Orientador Social	40h	R\$ 1.200,00	2º Grau e comprovação conforme necessidades para o projeto
Funções complementares	01	Cozinheira	40h	R\$ 1.400,00	1º Grau e Experiência



## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO PROGRAMA INTERAGIR

<b>Monitor de Balé</b>	ministrar oficinas de: dança (balé clássico e contemporâneo), formação específica ou reconhecida atuação na área artística e cultural – DANÇA; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos a crianças e jovens; organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais entre crianças e jovens, visando sua convivência comunitária; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos, boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Dança do Ventre</b>	ministrar oficinas de: expressão corporal, interpretação, concepção de personagem, entre outros produzir pequenos espetáculos; criar cenários, figurinos, indumentárias e coreografias; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Pintura</b>	ministrar oficinas de: pintura em tecido e em tela, tendo formação específica ou reconhecida atuação na área artística e cultural; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas entre mães de família, visando sua convivência comunitária e capacitação profissional; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos, executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Violão</b>	ministrar oficinas de: aulas de violão e vocal e trabalhar com os alunos a história da música e as notas musicas; realizar afinações de instrumentos; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Flauta Doce</b>	ministrar oficinas de: flauta doce e trabalhar com os alunos a história da música e as notas musicas; realizar afinações de instrumentos; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais, visando a convivência comunitária; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Coral</b>	ministrar aulas de Coral, com profissional com formação profissional específica e reconhecida atuação na área artística e cultural, experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

	dirigidos às famílias; organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais, visando a convivência comunitária; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Biscuit</b>	ministrar oficinas de biscuit e executar ações que levem os alunos a adquirir conhecimentos relativos à confecção de artefatos manuais de decoração, entre outros, como forma terapêutica; acolher e humanizar os mesmos; acompanhar e promover o trabalho coletivo (solidariedade, cooperação, valorização pessoal, inserção social); experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais, visando a convivência comunitária; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Corte e Costura</b>	ministrar oficinas de corte e costura para capacitação dos alunos com profissional com formação capacitação específica e reconhecida atuação na área artística e cultural; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais, visando sua convivência comunitária; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Informática</b>	ministrar oficinas de informática à comunidade em geral para capacitação dos alunos por profissional com formação específica e reconhecida atuação na área de informática; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.;
<b>Monitor de Manicure</b>	ministrar oficina de aulas práticas de manicure promovendo a geração de renda e autonomia familiar para capacitação dos alunos por profissional com formação específica e reconhecida atuação na área de manicure; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins
<b>Oficina de Artesanato em MDF</b>	ministrar oficina de aulas práticas de Artesanato em MDF promovendo a geração de renda e autonomia familiar para capacitação dos alunos por profissional com formação específica e reconhecida atuação na área de artesanato; experiência de atuação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

	em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Monitor de Culinária</b>	ministrar oficina de aulas prática de culinária promovendo a geração de renda e autonomia familiar para capacitação dos alunos por profissional com formação específica e reconhecida atuação na área; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; desenvolver a habilidade, criatividade e sensibilidade dos alunos na arte de cozinhar, mas também auxiliar no senso de organização de atividades e ideias, estimular o trabalho em grupo, ampliar conhecimentos, promover a interação e união entre os membros da comunidade, e por fim, mas não menos importante, promover uma possibilidade de renda alternativa para a família; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins.
<b>Orientador Social</b>	participar de atendimento em grupos, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe; experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos às famílias; ter noções básicas da Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; possuir conhecimento geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso; ter sensibilidade para as questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; executar outras atribuições afins
<b>Cozinheira</b>	preparar alimentação para café da manhã, almoço e lanche da tarde para os projetos, conforme cardápio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mantidas a qualidade dos alimentos, higiene e seus nutrientes; executar outras atribuições afins.



ANEXO III  
SLOGAN DO PROGRAMA  
OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

# PROGRAMA INTERAGIR



SACRAMENTO – MG.

**CARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA:**

Boa parte das dificuldades hoje encontradas no seio da sociedade, no que se refere à vulnerabilidade das famílias é decorrência de fatores econômicos, educacionais, políticos, culturais e religiosos, entre outros.

Identificando os acima mencionados, podemos de relance ter uma ideia do montante de trabalho a ser desenvolvido, quando se pensa em tomar ou criar medidas de caráter preventivo.

Assim, as estratégias propostas visam proporcionar ações com perspectivas de alcance de objetivos de curto, médio e longo prazo, visando também às ações continuadas.

No Artigo 4º da Lei Orgânica de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

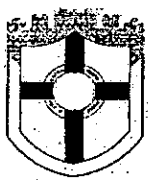
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

A Administração Pública constatou que existe o público alvo e de acordo com abrangência do programa visa o investimento necessário de recursos materiais, financeiros e os recursos humanos disponíveis para a realização do mesmo.

Assim, as parcerias e convênios de cooperação técnica e financeira entre o poder público e a sociedade civil organizada, vai buscar unir forças para atenuar essas situações. Cabe aqui, mencionarmos a importância de definições básicas de competência para os deveres da União, do estado, da família e da sociedade

Para tal, inicialmente, é de suma importância criação e manutenção de espaço de diálogo entre essas diferentes instâncias de poder transformador.

Importante ressaltar que se qualquer dessas instâncias não se sente integrante e corresponsável pelos resultados, corremos o risco de desacelerar o processo.



A história nos mostra que civilizações como a nossa, cristalizada no “paternalismo”, se enfraquecem quando não se preparam para trabalhar junto, aguardando que a solução parta de onde se crê haver maior responsabilidade (poder político, econômico, intelectual e etc.). Cabe, é claro ao poder público, proporcionar o crescimento da coletividade por meio da administração, distribuição e redistribuição dos “bens” aos quais tem o cidadão direito, criando mecanismos de normatização e fiscalizando e controlando (juntamente com a sociedade civil) para que o mesmo seja cumprido em nome dos direitos desses mesmos cidadãos”.

Tem o Estado a sua imensa responsabilidade da qual não pode ou deve eximir-se; às leis de âmbito federal, estadual e municipal que regem as competências nas diversas áreas.

Porém, a família “célula-mater da sociedade”, desde que não inserida apropriadamente no contexto, sem o suporte material e moral para se fortalecer e participar do processo, mesmo sendo o fator mais importante na construção, reconstrução e/ou manutenção de valores e costumes, sente-se como isolada e num processo desvinculado do todo. A falta de oportunidade da família em se preparar e instrumentalizar, para atuar conscientemente frente aos seus deveres e necessidades tanto subjetivos como coletivos é um ponto crucial no desenrolar do processo como um todo. Assim, preparar os indivíduos para a conscientização de seus papéis nas diferentes fases de suas vidas e nos diferentes âmbitos de atuação (na família, na sociedade, no ambiente de trabalho), é um compromisso de todos.

## **JUSTIFICATIVA:**

A Assistência Social é uma política pública; um direito de todo cidadão que dela necessitar. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil.

## **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O Suas organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

No Suas também há a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. O Suas também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS) e concedendo certificação a entidades beneficentes.

Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Sistema é composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada. Nesse modelo de gestão, as ações e a aplicação de recursos do Suas são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social, que desempenham um importante trabalho de controle social.

Criado a partir das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), o Suas teve suas bases de implantação consolidadas em 2005, por meio da sua Norma Operacional Básica do Suas (NOB/Suas), que apresenta claramente as competências de cada órgão federado e os eixos de implementação e consolidação da iniciativa.

**Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população



aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Público Atendido no CRAS são as famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

**PAIF** - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF. É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

Podem participar do PAIF famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem os critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e tem como objetivos:

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;
- A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;
- O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PAIF oferece atendimento às famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas do Governo Federal. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como nos casos de falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

**BPC na Escola** - O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal. É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).

Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.





**Convivência e Fortalecimento de Vínculos** - O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. E podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas

Para participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o cidadão deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do seu município.

**Equipe Volante** - A Equipe Volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros).

Essa equipe é responsável por fazer a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais serviços de Proteção Social Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos. Além disso, é responsável por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Assistência Social e de outras políticas. O deslocamento destas equipes é realizado por meio de carros ou das Lanchas da Assistência Social

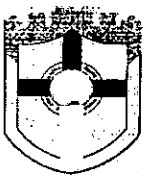
**Benefícios Assistenciais** - Os benefícios assistenciais fazem parte da política de Assistência Social e são um direito do cidadão e dever do Estado. Esses benefícios são divididos em duas modalidades: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade. Nos dois casos, o cidadão que pleiteia o benefício deve comprovar não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família.

Os Benefícios Eventuais são caracterizados por serem suplementares e temporários, prestados aos cidadãos e às famílias em casos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade provisória e de calamidade pública.

**Benefício de Prestação Continuada** - O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, ele garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família.

Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal familiar per capita é inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo (Como calcular a renda per capita familiar). As pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social realizadas por profissionais



do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É importante esclarecer que o benefício não pode ser concedido ao cidadão que recebe qualquer benefício previdenciário público ou privado.

O BPC é um benefício da política de assistência social, que integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Para acessá-lo, não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. A lei estabelece que o benefício deve passar pela Revisão Bienal (a cada dois anos).

A gestão do BPC é feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo INSS.

**BPC em Situação de Calamidade Pública:** em casos de situação de calamidade pública, o cronograma de pagamento do benefício pode ser antecipado, bem como o beneficiário pode solicitar a antecipação de uma renda mensal do benefício.

O beneficiário do BPC deve estar inscrito no Cadastro Único (veja aqui informações detalhadas). Dessa forma, eles podem ser incluídos em outros programas, serviços e benefícios sociais do governo federal. Os beneficiários do BPC também recebem descontos nas tarifas de energia elétrica, pelo Tarifa Social de Energia. Além disso, os gestores têm condições de fazer o acompanhamento familiar para a inclusão desse público na rede de proteção social.

Após atendimento no CRAS, deverá ser agendado o atendimento na Agência da Previdência Social (APS) para preenchimento do formulário de solicitação, apresentação da declaração de renda dos membros da família, comprovação de residência e apresentação de documentos de identificação pessoal e da família.

O cidadão pode procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu município para receber as informações sobre o BPC e os apoios necessários para requerê-lo. É importante destacar que, para receber o BPC, não é necessário pagar intermediários.

Para comprovar a renda de todos os integrantes da família, um dos seguintes documentos deve ser apresentado:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as devidas atualizações;
- Contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;
- Guia da Previdência Social (GPS), no caso de contribuinte individual; ou
- Extrato de pagamento ou declaração fornecida por outro regime de previdência social pública ou privada.

Para a pessoa com deficiência, além da comprovação da renda, deverá ser realizada a avaliação da deficiência, que tem como objetivo constatar os impedimentos de longa duração que limitem a pessoa em suas tarefas diárias ou em sua participação na sociedade. Essa avaliação é feita em duas etapas, uma realizada por assistentes sociais e a outra por médicos peritos do INSS. As avaliações são agendadas pelo próprio órgão. Quando comprovada a impossibilidade de deslocamento da pessoa com deficiência até o local de realização das avaliações médica e social, essas serão feitas em domicílio ou na instituição em que estiver internado. Na hipótese de não existirem serviços pertinentes para avaliação da deficiência no município de residência do requerente, ele será encaminhado ao município mais próximo que tiver tal estrutura, cabendo ao INSS realizar o pagamento das despesas de transporte e diárias com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social. A pessoa que solicitou o benefício receberá uma carta do INSS informando se receberá ou não o BPC.

**Benefícios Eventuais** - Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município. A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações:

- Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.
- Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de uma funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à



integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

- Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

**O que não são Benefícios Eventuais** - Os itens sob a responsabilidade da política de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais não são Benefícios Eventuais da Assistência Social, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas. Desta forma, itens referentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde não são Benefícios Eventuais.

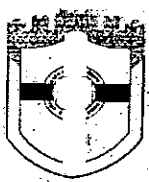
**Carteira do Idoso** - A Carteira do Idoso é o documento que garante à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

A carteira deve ser gerada para as pessoas acima de 60 anos que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários mínimos.

Para emitir a carteira, o idoso deve procurar se inscrever no Cadastro Único e receberá o Número de Identificação Social (NIS). Com esse número, o CRAS poderá solicitar a carteira por meio do sistema Carteira do Idoso. Caso a pessoa já tenha seus dados no Cadastro Único, o CRAS irá verificar o NIS existente e solicitar o documento.

Além do NIS, a carteira do Idoso traz informações de identificação do idoso e do município em que ele mora e a foto.

**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** - O Programa Primeira Infância no SUAS materializa a participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, de natureza intersetorial, instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016. O Programa Primeira Infância no SUAS foi instituído - nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - por meio da Resolução CIT nº4, de 21 de outubro de 2016 e aprovado pelo CNAS. Potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Pautado na ética, no respeito à dignidade, aos saberes e à cultura das famílias, às diversidades e na postura de não-discriminação, o Programa é orientado por um conjunto de princípios que devem ser observados no trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa Primeira Infância no SUAS fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada. Nessa direção, suas ações potencializam a perspectiva preventiva e da proteção proativa no âmbito do SUAS, com destaque para o papel das visitas domiciliares que têm como público prioritário as gestantes, crianças com até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias. A integração entre serviços, programas e benefícios (Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada), a qualificação do atendimento, a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS e a intersetorialidade - perspectiva inerente aos trabalhos em torno do Bolsa Família, do BPC e da política de Assistência Social - também compõem o escopo das principais ações do Programa. O Programa conjuga esforços dos diferentes níveis de governo e reconhece a capacitação e a educação permanente como ação estruturante para a implementação e qualificação da atenção às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. A atuação dos profissionais do SUAS e, sobretudo, a preparação para as visitas domiciliares são fundamentais para se viabilizar e qualificar as atenções contempladas pelo Programa Primeira Infância no SUAS, que exigem iniciativas voltadas à ampliação de conhecimentos, habilidades e atitudes. As crianças afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva e, portanto, acolhidas em Serviços de Acolhimento - Acolhimento Institucional ou Famílias Acolhedoras - também são público prioritário do Programa. Para estas situações a principal ação diz respeito à qualificação dos cuidados nos serviços de acolhimento, seja por meio de iniciativas



voltadas à capacitação e educação permanente que alcancem os profissionais que atuam diretamente nos cuidados nos serviços de acolhimento institucional, seja por meio daquelas que ampliem conhecimentos acerca das Famílias Acolhedoras por parte da sociedade, das profissionais e da rede.

As principais ações do Programa Primeira Infância no SUAS são: visitas domiciliares: compreendem ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa. Qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas: abrange iniciativas voltadas à qualificação do atendimento a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, com destaque para: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço Especializado em Abordagem Social. Esta ação também incorpora estratégias voltadas ao fortalecimento da integração entre Serviços, Programas e Benefícios e da referência e contrarreferência no âmbito do SUAS, visando assegurar a complementariedade das ofertas; e, ainda, à identificação do público prioritário para as visitas domiciliares e encaminhamentos necessários para viabilizar este acesso e sua inclusão no Cadastro Único, quando necessário. qualificação dos serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras: tem como objetivo de proporcionar 12 cuidados de qualidade e estímulos ao desenvolvimento infantil para crianças na primeira infância em Serviços de Acolhimento. Abrange iniciativas e estratégias para a qualificação dos cuidados em Acolhimento Institucional e divulgação, mobilização e orientações acerca dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, modalidade que deve ser priorizada no caso de crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar. fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial Assistência Social, Saúde e Educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos: a visibilidade dos recursos existentes na rede de atendimento, a sensibilização e ampliação de conhecimentos acerca das demandas e especificidades da primeira infância e suas famílias e a construção de estratégias em rede para qualificar a atenção a situações que exijam esforços intersetoriais são exemplos das iniciativas que compõem esta ação do Programa. Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico: abrange a sensibilização e disseminação de informações sobre o Programa; capacitação e apoio técnico para adesão e implementação, desenvolvimento e monitoramento do Programa; realização de ações de capacitação e educação permanente que envolvam a rede e assegurem a capacitação de profissionais que atuem nas visitas domiciliares no SUAS antes que estas sejam iniciadas em âmbito local, dentre outras. Diversas estratégias podem ser adotadas para as ações de mobilização como a realização de seminários, eventos e outras, visando disseminar informações para mobilizar os entes, a rede e informar a população; etc. As ações do Programa Primeira Infância no SUAS serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersetorial, com objetivo de assegurar convergência e complementariedade. Nesse sentido destaca-se o referenciamento das visitas domiciliares no CRAS e sua articulação com o PAIF, com inclusão das famílias com gestantes e crianças na primeira infância em atividades do Serviço, com destaque para as oficinas que tenham como objetivo potencializar a capacidade protetiva, na perspectiva dos direitos, relacional, do acesso a informações e da ampliação de acesso a suportes e apoios das diversas políticas públicas para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento infantil.

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação



sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

O cidadão também pode ser encaminhado ao CREAS pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, por outros serviços da assistência social ou de outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como o Ministério Público).

**PAEFI** - É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). São atendidos pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras. Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

**Abordagem Social** - É um serviço realizado por uma equipe de educadores sociais que identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em espaços públicos, como trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas.

A abordagem é realizada nas ruas, praças, estradas, fronteiras, espaços públicos onde ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros locais.

O Serviço deve garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

O serviço pode ser oferecido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em Unidade Específica Referenciada ao CREAS ou no Centro Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop. São atendidos por este serviço:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Objetivos deste serviço:

- Identificar famílias e pessoas com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Promover ações para reintegrar o usuário do Serviço à família e à comunidade;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

O Serviço Especializado em Abordagem Social desenvolve ações planejadas de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

O acesso ao serviço se dá, principalmente, pela identificação de pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social pela equipe do Serviço nos espaços públicos.



**Plano Crack, é possível vencer** - É um programa do Governo Federal que busca prevenir o uso de crack e promover a atenção integral ao usuário dessa droga, bem como enfrentar o tráfico de drogas. Tem como objetivo aumentar a oferta de serviços de tratamento e atenção aos usuários e seus familiares, reduzir a oferta de drogas ilícitas por meio do enfrentamento ao tráfico e às organizações criminosas e promover ações de educação, informação e capacitação.

O programa reúne diversas ações que envolvem diretamente as políticas de saúde, assistência social e segurança pública e, de forma complementar, ações de educação e de garantia de direitos. As ações são organizadas em três eixos temáticos: Prevenção, Cuidado e Autoridade.

**Unidades de acolhimento** - São as unidades que executam os serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Esses serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhado para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia.

**Medidas Socioeducativas** - O adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem, de maneira pedagógica, para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais dos adolescentes.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade, sob internação.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

**Liberdade Assistida** - O adolescente em medida de Liberdade Assistida é encaminhado ao CREAS, onde será acompanhado e orientado. A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.

**Prestação de Serviços à Comunidade** - De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a prestação de serviços à comunidade consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais.

As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente.

**Acompanhamento** - Encaminhado pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular, o adolescente é recebido pelo CREAS e orientado sobre as medidas aplicadas pelo juiz. Ele também é informado e encaminhado, caso seja necessário, a outros serviços da assistência social e a outras políticas públicas. Esse acompanhamento é informado por meio de relatórios à Justiça. O juiz determina a continuidade ou o fim da medida aplicada. Em caso de descumprimento, o juiz pode determinar inclusive a privação de liberdade. O acompanhamento ao adolescente é estabelecido de acordo com os prazos legais: no mínimo seis meses para a medida de Liberdade Assistida e inferior a seis meses para a medida de Prestação de Serviços à Comunidade.

## Gestão e Monitoramento

**Gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas)** - O Sistema Único de Assistência Social (Suas) comporta quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios.



As responsabilidades da União passam principalmente pela formulação, apoio, articulação e coordenação de ações. Os estados, por sua vez, assumem a gestão da assistência social dentro de seu âmbito de competência, tendo suas responsabilidades definidas na Norma Operacional Básica (NOB/Suas).

No caso da gestão municipal, são possíveis três níveis de habilitação ao Suas: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. Nosso município é gestão de nível básico, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais.

**Gestão Compartilhada** - As responsabilidades da gestão, financiamento e monitoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são compartilhadas pela União, estados, municípios e Distrito Federal. O processo de gestão descentralizada do SUAS, conta também com instâncias de pactuação: a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as Comissões Intergestores Bipartite (CIB). As Comissões Intergestores constituem-se em espaços de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais, caracterizando-se como instâncias de negociação e pactuação de aspectos operacionais da gestão do SUAS.

O MDS criou mecanismos para o aporte financeiro e de cooperação técnica, são eles:

- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGDPBF-M
- Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS
- Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS
- Apoio Técnico

Este apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS compreendem, entre outras ações:

- I - capacitação;
- II - elaboração de normas e instrumentos;
- III - publicação de materiais informativos e de orientações técnicas;
- IV - assessoramento e acompanhamento;
- V - incentivos financeiros.

**Vigilância Socioassistencial** tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas:

I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial.

A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal.

**Financiamento** - O financiamento na Assistência Social é operacionalizado por meio de repasses fundo a fundo, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal. Em termos de financiamento, o SUAS se organiza nos seguintes tipos:

**Serviços** - Atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população. São ações voltadas para as necessidades básicas dos cidadãos, observando os objetivos e diretrizes estabelecidos em lei.

**Programas** - Ações integradas e complementares com objetivos, prazo e área de abrangência definidos para incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. Não são ações continuadas.

**Projetos** - Destinados às pessoas em situação de pobreza, são investimentos econômicos e sociais que buscam subsidiar técnica e financeiramente iniciativas para garantir capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, a elevação da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente, em articulação com as demais políticas públicas.

**Benefícios** - Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Benefícios Eventuais- Transferência de Renda: programas de repasse direto de recursos dos fundos de assistência social aos beneficiários como forma de acesso à renda, de combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.



## **OBJETIVO GERAL:**

Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

## **OBJETIVOS ESPECIFICOS:**

- Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice
- O amparo às crianças e adolescentes carentes
- A promoção da integração ao mercado de trabalho
- A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária
- A garantia dos mínimos sociais para a pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

## **METODOLOGIA:**

O Projeto será desenvolvido em seus equipamentos que terá suas dependências adaptadas para atender as necessidades diárias de seus beneficiários, a saber:

- Acolhimento receptivo;
- Entrevista cadastral para fins de direcionamentos às diversas ações;
- Visitas domiciliares
- garantia de acesso à informação, no que diz respeito, aos seus direitos socioassistenciais;
- fortalecer os vínculos familiares e em especial prevenir a varias formas violência e de exploração;
- estimular a convivência familiar e comunitária, propiciando o desenvolvimento pessoal e social;
- Desenvolver atividades por meio de experiências culturais, esportivas e ações de interação, promovendo a proteção social;
- Desenvolver atividades que contribuam para o processo de vida saudável, habilitação e reabilitação valorizando as experiências e fortalecendo a relação com a família e a comunidade, potencializando assim a capacidade moral, intelectual e independência;
- Propiciar atividades que reflitam as garantias da proteção social e desenvolvimento de interesses e talentos em seus participantes;
- Utilizar de dinâmicas de grupo, palestras e outros recursos, conforme a demanda e especificidade do publico beneficiário;
- Gerar ações que propicie o acompanhamento das famílias; buscar desenvolver um importante trabalho de desenvolvimento pessoal e de autonomia das mesmas; usar de atividades multigeracionais;

## **Atividades a serem desenvolvidas pelos Serviços de Proteção Básica**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
  - b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos
  - c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes
  - d) Programa Criança Feliz
  - c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas:
- Outras ações:

- Encontros com a rede socioassistencial;
- Encaminhamentos de Benefícios Assistenciais;
- Orientações para Benefícios Previdenciários;
- Campanhas de orientação e prevenção;

## **Atividades a serem desenvolvidas pelos Serviços de Proteção Especial**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e indivíduos (PAEFI)
- b) Abordagem social
- c) Acompanhamento do cumprimento de medida sócio educativa e Prestação de serviços à comunidade
- d) Fortalecimento da família como função de protetora de seus membros; inclusão das mesmas na rede de proteção social e nos serviços públicos;
- e) Promover o rompimento do ciclo de violência no interior da família; oferecer condições para reparar danos e interromper a violação de direitos;
- f) Prevenir a reincidência de violações de direitos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

g) Zelar para que Crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, famílias e indivíduos em situação de rua não tenham seus direitos violados.

## Outras ações:

- Encontros com a rede socioassistencial;
- Encaminhamentos para serviços assistenciais;
- Orientações para Benefícios
- Campanhas de orientação e prevenção;

## **Ações Pedagógicas de conteúdos artísticos, culturais, esportivos e de cidadania**

**Objetivo** - contribuir no desenvolvimento da consciência humana, social e ecológica; promover a prática da experimentação artística, a sensibilização estética e a percepção crítica; estimular competências, habilidades e valores focalizando as diferentes dimensões da construção humana individual e coletiva.

OBS - estas ações serão desenvolvidas em forma de Oficinas que contemplaram entre 10 e 30 beneficiários por horário.

<b>AÇÃO</b>	<b>PROGRAMAS / PROJETOS E SERVIÇOS</b>
Oficina de Bale	- SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES - CRIANÇA FELIZ
Oficina de Dança do Ventre	- SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES
Oficina de Pintura	- PAIF - SCFV IDOSOS - SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES
Oficina de Musica – Instrumento Violão	- SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES
Oficina de Musica – Instrumento Flauta Doce	- SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES - CRIANÇA FELIZ
Oficina de Musica – Coral	- SCFV IDOSOS - SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES
Biscuit	- PAIF - SCFV IDOSOS - SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES
Oficina de Corte e Costura	- PAIF
Oficina de Informática	- SCFV IDOSOS - SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES
Oficina de Atividades Físicas e de Recreação	- PAIF - SCFV IDOSOS - SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES - CRIANÇA FELIZ
Oficina de Cidadania (Psicossocial)	- PAIF - SCFV IDOSOS - SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES - CRIANÇA FELIZ
Oficina de Manicure	- PAIF
Oficina de Artesanato em MDF	- PAIF - SCFV IDOSOS - SCFV CRIANÇAS / ADOLESCENTES

## **PLANEJAMENTO**

- Espaço Físico;
- Equipe de Pessoal;
- Equipação e montagem do espaço físico para atender aos assistidos
- aquisição de matérias de consumo
- Treinar e preparar a equipe para o desenvolvimento do **PROGRAMA INTERAGIR**

## **ESPAÇOS FÍSICOS:**

As ações de Gestão, serviços, atividades e ações serão desenvolvidas nos equipamentos sociais disponíveis e nas parcerias que serão firmadas.

**EQUIPAMENTOS:**

Os equipamentos e instrumentos para o desenvolvimento das oficinas serão os já disponíveis para execução e posterior aquisição.

**ORÇAMENTO:**

Recursos para implantação – execução e manutenção serão oriundas de recursos de parcerias; do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento próprio do município e co-financiamento do Governo Federal e Estadual.

**Monitoramento:**

O monitoramento do PROGRAMA INTERAGIR será feito pelos sistemas padronizados pelas legislações vigentes onde os profissionais envolvidos deverão informar , através de relatórios já padronizados, mensalmente ou a critério da mesma à Coordenação e esta informará ao Órgão Gestor da Assistência Social os dados quantitativos e qualitativos referentes às atividades desenvolvidas, para os quais serão gerados indicadores de acompanhamento.